



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 520/2000

“ Dá nome de RUA PASSOS LIVRES, a via pública situada no Povoado São José, neste Município de Lençóis, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lençóis, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA PASSOS LIVRES, o logradouro público situado no Povoado São José, neste Município de Lençóis, o qual se inicia na ladeira da cabana do Sr. “Gerson” e termina em frente da residência da Sr.^a. “Anália”, neste Povoado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis, em
06 de Dezembro de 2000.**

Emmanuel Calmon Maciel
Prefeito